



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 5.905, DE 05 DE JUNHO DE 2018.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.704, DE 29 DE JUNHO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

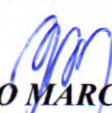
O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

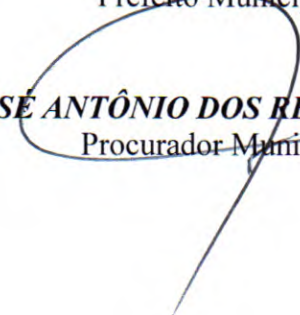
**Art. 1º** - O art. 2º da Lei Municipal nº 4.704, de 29 de junho de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 5.790, de 30 de maio de 2016, passa a vigor com a seguinte redação:

***“Art. 2º - A área doada se destina exclusivamente à construção de casas e ou apartamentos populares, vinculadas ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, vedada qualquer outra utilização”.***

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018.

  
**MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA**  
Prefeito Municipal

  
**JOSE ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS**  
Procurador Municipal